



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de PaineL, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de junho de 2022, às 14:00 horas**, no endereço supra se reunirão a presidente da comissão de licitações e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 42/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA EEB SANTO ANTÔNIO- LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PAINEL ,DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO II, na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, com entrega imediata, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital no anexo II, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA EEB SANTO ANTÔNIO- LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PAINEL, DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO II, com entrega imediata, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital no anexo II.

1.2 O valor máximo global estimado para o presente certame será de **R\$ 140.951,12 (cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos)**.

1.3 O não cumprimento do disposto nos itens do presente edital acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

1.4 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que exercem atividade compatível com o objeto da presente licitação e estar cadastrado junto à Administração até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 32 da Lei n. 8.666/93.

1.5 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

1.6 A(s) licitante(s) contratada(s) responderá(ão) pela solidez e segurança dos serviços objetos da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

OBS: Para comprovação do item 1.4 do Edital será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pela Prefeitura Municipal de Painel.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. – Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL – SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº XX/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA EEB SANTO ANTÔNIO-LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PAINEL DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL – SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº XX/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA EEB SANTO ANTÔNIO-LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PAINEL DE ACORDO COM O PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

2.3 Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “B” (Proposta de Preços) antes do Envelope “A” (Documentação de Habilitação), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação.

2.5 - Os envelopes dos documentos de habilitação e proposta de preços poderão ser encaminhados através dos Correios e serão protocolizados imediatamente após o seu recebimento.

2.5.1 - A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo extravio ou chegada tardia dos envelopes encaminhados na forma do subitem 2.5.

2.6 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV declaração I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes "A".

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da reunião, os licitantes deverão estar legalmente representados, através de procuração pública ou particular, carta de apresentação ou contrato social, conforme o caso, juntamente com a cédula de Identidade ou documento equivalente.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.2 – A presidente realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.3 – Os envelopes serão recebidos até a hora de início do certame (14:00hrs).

4.4 – Não terá período de tolerância após a data prevista para o início do certame.

5 – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.1 O envelope “A” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição ou registro da CONTRATADA, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e demais débitos federais (CND Conjunta Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos tributários e sociais instituídos em Lei;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade Fiscal junto ao Estado sede do Licitante.

e) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho (CND Trabalhista.)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

f) Cartão do CNPJ

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICA

a) Prova de registro de **pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na qual conste **o responsável técnico** pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão, **por ocasião da contratação**, apresentar, obrigatoriamente, **visto** junto ao CREA do Estado do SANTA CATARINA, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

c) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;

d) Certidão **negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor judicial **relativo a sede do proponente**;

e) Apresentar cópia autenticada do Balanço e registrado de acordo com o enquadramento da empresa, nos órgãos competentes, sendo que serão consideradas habilitadas as empresas que apresentem, concomitantemente, no Balanço do último exercício, os índices definidos pelas fórmulas abaixo. Tendo em vista que a licitante também deverá apresentar junto do balanço a planilha em papel timbrado assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa, ambos identificados, aplicando os respectivos índices abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Seco} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{ menor ou igual a } 0,50$$

1.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo IV Declaração II), se for o caso;

b) Declaração de que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Anexo IV declaração III);

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (Anexo IV declaração IV), assinada



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

por representante com poderes para agir em nome da empresa.

d) Declaração que a empresa tomou conhecimento, junto a Prefeitura Municipal de Painei, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital, juntamente com a visita ao local da obra conforme modelo constante deste edital (Anexo IV declaração V, que deverá ser retirada no setor de licitação no dia da visita), a visita será **acompanhada e assinada pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Painei, Sr. Nivaldo Broering Andrade**. O prazo final para a visita é de 03 dias úteis anteriores ao dia da entrega dos envelopes de habilitação e propostas.

***OBS: A visita ao local da obra é OBRIGATÓRIA e deverá ser feita pelo engenheiro responsável da empresa, não sendo aceito qualquer tipo de documento de renúncia da mesma. A visita deverá ser agendada com antecedência pelos telefones 49-3235-0034 ou 49-3235-0033 de segunda a sexta das 08:00 horas às 17:00 horas.**

6- PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 A proposta deverá redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, devendo conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e **CNPJ**
- Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos e deste Edital;
- **Preço global da obra**, devendo incluir materiais, mão-de-obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- **Orçamento discriminado, assinado por profissional**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

devidamente habilitado com número de registro (art. 14, Lei nº 5.194/66), contendo as unidades, as quantidades, os **custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula)**, de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;

- Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;**
- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2. Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3. A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Edital, seus Anexos e demais documentos; que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

permitiram preparar a proposta de forma completa e satisfatória.

6.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

6.7. Se existir diferença entre o preço global constante na planilha de serviços e a proposta de preços, prevalecerá está.

6.8 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS

7.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes proponentes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do Envelope “**A**” **HABILITAÇÃO**.

7.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues.

7.3 Os documentos constantes no Envelope “A” Habilitação, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou ainda como seu prazo de validade vencido e não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.5 Promulgado o resultado final da fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão procederá abertura do Envelope “**B**” **PROPOSTA**, em sessão



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

pública previamente designada que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

7.6 Caso as proponentes não renunciem a apresentação de recurso, a partir da divulgação do resultado do julgamento elas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpretação de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.7. Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.8 – Aberto o **Envelope “B”**, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam as especificações do Edital e seus anexos.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) ser apresentada segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias, e prazo máximo para a execução dos serviços deverá ser de acordo com Cronograma, a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO; o valor total da proposta e declaração.

b) ser apresentada segundo seu modelo, a planilha quantitativa, sendo que o valor cotado em cada ITEM não poderá ser superior ao do valor orçado na planilha de orçamento global, sendo considerado o valor da coluna total, sob pena de desclassificação. Deverá conter a soma dos itens.

c) além da proposta física, as empresas deverão apresentar também suas propostas de maneira digital, (em CD, DVD ou Pendrive) através do Sistema - Compras-AutoCotação que pode ser obtido gratuitamente no seguinte link: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> VERSÃO 2.0.26 sendo que para isso acompanha este edital o arquivo eletrônico “AC_LICITACAO_TP_2_2022” para a confecção das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

- d) apresentação do Cronograma físico-financeiro adequando o preço e o prazo, conforme modelo VI, ANEXO IV.
- e) ser apresentada segundo seu modelo, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos
- f) apresentar declaração que irá cumprir os prazos de execução de acordo com o cronograma apresentado, após emissão da ordem de serviço.

8.1 O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS poderá ser no mesmo dia do julgamento das HABILITAÇÕES, desde que na data deste julgamento, pelas licitantes presentes (sócio administrador ou procurador com poderes para tal), haja desistência expressa na interposição do recurso previsto no art. 109, I, “a” da Lei n. 8.666/93.

8.2– Não poderão participar da presente licitação:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa expressamente declarada suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- e) proponentes que apresentem em seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames da Lei Orgânica do Município de Painel - SC;
- f) consórcio de empresas.

8.3 A partir da divulgação do resultado do julgamento as



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 5.1.2 alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, mural, “fac-símile” ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 9.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, segundo a de classificação.

9.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do certame, a intenção de recorrer, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestarem sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.4. Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para assinar e retirar o contrato.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações, a saber:

Secretaria Municipal de Obras.

13 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor mediante comunicação expressa para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 – Para o envio do contrato via correios o prazo será de DEZ DIAS a contar da data do aviso do recebimento (AR).

13.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 13.1.

13.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento do objeto será efetuado por transferência ou boleto bancário em até trinta dias após a entrega deste.

14.2 - Considerar-se-á como data de fechamento aquela em que a contratada entregar à contratante a Nota Fiscal correspondentes ao item fornecido à Prefeitura Municipal, acompanhadas das respectivas autorizações de fornecimento.

15 – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1 – APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) A LICITANTE TERÁ O PRAZO MÁXIMNO DE 10 (DEZ) DIAS PARA INICIAR AS OBRAS TENDO QUE ENTREGAR EM NO MAXIMO 90 DIAS.

15.2 – A obra será fiscalizada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, na entrega do item licitado, para observar se o serviço obedece às condições exigidas neste edital.

16 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

16.1 O proponente vencedor deverá, em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos

- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

- Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;
- Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos;
- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- Executar o contrato com atraso injustificado, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos;
- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos.

17.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – As impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira, por meio do endereço eletrônico licitacao@painsel.sc.gov.br ou protocoladas no Setor de Licitações, situado no endereço indicado no Preâmbulo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão..

18.2 – A Presidente da comissão de licitações opinará, de forma fundamentada, pela procedência ou improcedência das impugnações, podendo antes ouvir a Equipe de Apoio, e serão decididas pela Autoridade Superior, em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da impugnação.

18.3 – A decisão que determinar a modificação dos termos do Edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

18.4 – As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico poderão ser consideradas pelo provedor como spams ou não ser



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade de o impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3225- 0035, no horário das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta.

18.5 – A impugnação não impedirá o impugnante de participar desta licitação até decisão definitiva, salvo se considerado inabilitado ou apresentar as restrições à participação, nos termos deste edital.

18.6 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, será comunicada a decisão por meio do sítio <http://www.painel.sc.gov.br>, procedendo-se aos ajustes necessários no edital e designando-se nova data para a realização do certame, publicando-se o aviso nos mesmos meios de divulgação inicialmente utilizados.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PaineL, Setor de Contratos e Licitações, situado à Rua Basílio Pessoa nº 36, Centro, PaineL – Santa Catarina, pelo telefone (49) 3235-0035, ou pelo E-mail : licitacao@painel.sc.gov.br, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente certame encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

19.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.5 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

19.6 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

19.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela presidente da comissão.

19.8 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.9 – A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.10 – O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

19.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.12 – São anexos constantes a este edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITO E PROJETO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Painel, 24 de maio de 2022

Antônio Marcos Cavalheiro Flores

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a reforma da EEB SANTO ANTÔNIO na localidade de Casa de Pedra, no interior do município de Painsel de acordo com o projeto e memorial descritivo em anexo II de forma imediata.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária para a melhoria das instalações para melhor atender os alunos do município.

3 – VALOR DA OBRA .

3.1 – O valor máximo global estimado para o presente certame será de **R\$ 140.951,12 (cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).**

4 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) A LICITANTE TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) DIAS PARA INICIAR AS OBRAS TENDO QUE ENTREGAR EM NO MÁXIMO 90 DIAS.

4.3. O serviço será recebido, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o projeto e memorial descrito presente no anexo II deste edital.

4.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do projeto, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

5 – PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 A(s) licitante(s) contratada(s) responderá(ão) pela solidez e segurança dos serviços objetos da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.7. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

8 – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: a) data da emissão; b) valor unitário; c) valor total; d) a especificação dos produtos e) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

8.2. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.3. O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

9 – VIGÊNCIA DO SERVIÇO

9.1. Os serviços e o fornecimento dos produtos deverão iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

10.2 A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

10.3 A forma de Aquisição será imediata.

10.4. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA PRODUTOS.

APROVO EM ____/____/____.

**ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
PREFEITO MUNICIPAL**

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATAÇÃO DE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAINEL -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNP/MF sob o nº 01.608.820/0001-23 , sediado na Rua Basílio Pessoa, nº 36 Centro, CEP: 88.543-000 PAINEL – SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n., com sede....., CEP , doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços descritos na ata de adjudicação do Certame n...../modalidade....., especificamente dos itens aos quais a contratada foi vencedora:, discriminados na ata de adjudicação que passa a integrar este contrato na forma de anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

O serviço será executado na EEB SANTO ANTÔNIO na localidade de Casa de Pedra no interior do município e deverá ser iniciado no prazo de 10 (DEZ) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e concluído no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento pelo objeto descrito na clausula primeira será efetuado de forma parcelada conforme medições feitas pelo engenheiro fiscal da obra , e será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 – Prestar o serviço conforme as exigências e descrições do certame.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá eficácia pelo prazo estabelecido no edital, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

7.1 - Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

7.2 - Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e neste Contrato, sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

7.2.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

7.2.2 - suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

7.2.3 - declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

7.3 - Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso o CONTRATADO, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - O CONTRATADO declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

9.2 - O CONTRATADO responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.

9.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO de suas responsabilidades.

9.4 - Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

9.6 – Este contrato será fiscalizado pelo servidor, telefones nº (49)-3235-0034 e (49) 3235-0035.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes unidades Orçamentárias:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

Eventual reajuste de preços, será efetuado mediante apresentação pelo contratado de documento comprobatório de reajuste praticado oficialmente pelos órgãos de fiscalização e controle, verificada a necessidade do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias.

PaineL, SC, de 202...

Contratante

Contratado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEI**

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇO 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Tomada de Preço nº .../2022, promovida pelo Município de Painei, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.

EMPRESA CREDENCIADORA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

MODELO DE DECLARAÇÃO II

REFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

ESTADO DE SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, _____
__endereço, _____ inscrita no CNPJ _____,
neste ato representada por _____, portador de Cédula de
Identidade, _____ inscrito no CPF, _____ DECLARA,
sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos
termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

MODELO DE DECLARAÇÃO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA
CF/88**

A empresa _____ inscrita
no CNPJ n.º _____ intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do
Decreto n.º. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei
n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

(data)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

MODELO DE DECLARAÇÃO IV

A (nome/razão social) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na Rua
_____, _____ – _____, declara
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Painel, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pelo Setor

(representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

MODELO DE DECLARAÇÃO IV

Atestamos, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preços - Edital n. 01/2022, que a empresa _____ tomou conhecimento das condições de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital.

Atestamos ainda, que a empresa tomou conhecimento das condições atuais do terreno para A REFORMA DA EEB SANTO ANTÔNIO- LOCALIDADE DE CASA DE PEDRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PAINEL DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS DE ENGENHARIA PARTES INTEGRANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS, através de seu engenheiro devidamente identificado ou sócio administrador.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Local)

Assinatura do Responsável da Empresa (Engenheiro)

Assinatura do Responsável Prefeitura (Engenheiro)

Assinatura do responsável pela entrega do documento
(Anexo IV, declaração V)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

MODELO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GLOBAL
(Planilha física ou enviada por e-mail)

_____, _____ de _____ de 2022.

(Local e Data)

Assinatura e Carimbo Responsável pela Empresa